



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.823/0001-58, com sede na Rua AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade nº 6.933.552-7 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 005.423.468-93, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2043, de 28 de dezembro de 2010 e Decreto Municipal nº 2.457, de 14 de novembro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: B.de Oliveira Pinto Restaurante - ME

Endereço: Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 128, Centro, São Bento do Sapucaí, SP.

CNPJ: 05.346.037/0001-90

Representante Legal: Benedito de Oliveira Pinto

CPF: 049.653.228-50

Tel.: (12) 99618-8119

E-mail: financeiro@restaurantecomidamineira.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA REUNIÕES E EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.1- Características:

Item	Objeto	Descrição	Unid	Qtde
01	BOLO CONFEITADO	COM COBERTURA E RECHEIO . (SABORES MASSA: CHOCOLATE OU LEITE; SABORES DA COBERTURA: CHANTILI, MARSHMALLOW, BRIGADEIRO OU PRESTIGIO; E SOBORES DO RECHEIO: PRESTIGIO, BRIGADEIRO, MOUSSE DE MARACUJÁ OU LEITE CONDENSADO).	KG	600



02	BOLO SIMPLES	CHOCOLATE, FUBÁ, COCO E LEITE.	kg	400
03	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	COM COBERTURA - (SABORES:CENOURA C/ CHOCOLATE, LEITE C/ LIMÃO e CHOCOLATE C/ PRESTIGIO).	KG	200
04	LANCHE NATURAL	PÃO DE FORMA C/ ALFACE, TOMATE E PATÊ DE FRANGO.	UN	5000
09	MARMITEX (DIURNO)	MARMITEX COM ARROZ, FEIJÃO, 1 CARNE E 2 ACOMPANHAMENTOS	UN	2.500
10	MARMITEX (NOTURNO)	MARMITEX COM ARROZ, FEIJÃO, 1 CARNE E 2 ACOMPANHAMENTOS	UN	2.500
11	MINI PÃO DE QUEIJO	CADA UNIDADE DEVERÁ TER 15G NO MINIMO E DEVERÁ SER ENTREGUE ASSADO.	KG	2.000
12	PIZZA	PIZZA GRANDE COM 8 PEDAÇOS NOS SABORES: MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRY, PORTUGUESA, CALABRESA E BROCÓLIS	UN	1.500
13	PIZZA DOCE	PIZZA GRANDE COM 8 PEDAÇOS NOS SABORES: BRIGADEIRO, CHOCOLATE COM MORANGO E BANANA	UN	350



14	PUDIM DE LEITE CONDENSADO	COM CALDA DE CARAMELO E FORMA COM A FORMA DE 28CM DE DIAMETRO	UN	250
15	REFEIÇÃO POR PESSOA (DIURNO)	REFEIÇÃO A SER CONSUMIDA EM RESTAURANTE NA MODALIDADE SELF-SERVICE À VONTADE	UN	700
16	SALGADOS DIVERSOS ASSADOS	CADA UNIDADE DO CENTO DEVERA TER 15G NO MINIMO. OPÇÕES: PIZZA ENROLADA, ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO E ENROLADO DE SALSICHA.	CEN	5.000
17	SALGADOS VARIADOS FRITOS	CADA UNIDADE DO CENTO DEVERA TER 15G NO MINIMO. OPÇÕES: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA, ENROLADINHO DE SALSICHA, RISOLE DE QUEIJO E RISOLE DE PRESUNTO	CEN	5.000
18	TORTA DOCE TIPO BANOFFE/MORANGO OU LIMÃO	BANOFFE COM DOCE DE LEITE, BANANA E CHANTILLY, TRADICONAL DE LIMÃO, TRADICONAL DE MORANGO.	KG	300
19	TORTA DE FRANGO	INGREDIENTES: FRANGO, MILHO, ERVILHA, AZEITONA E TOMATE.	UN	500
20	REFRIGERANTE LATA	REFRIGERANTE LATA 350ML, SABORES: COLA, GUARANÁ, LARANJA, UVA E LIMÃO.	UN	5000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

1.1. Entregas parceladas.



2.2 – A ordem de entrega expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos será de 05 (cinco) dias para os demais itens, após a confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**;

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- O objeto da licitação deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento.

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023 enesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.7. do Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços em atraso;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.3. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº. 002/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP
ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

DETENTORA:

B.de Oliveira Pinto Restaurante - ME
Benedito de Oliveira Pinto

Testemunhas:

1ª _____
Adriana de Fátima Silva
RG nº 44.508.532-0
CPF nº 380.849.038-10

2ª _____
Rian Dias Nilo dos Anjos
RG nº 37.038.461-X
CPF nº 381.101.498-63